



LEI Nº 1.754 DE 19 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAL NOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 63 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

Município de Araruama
2812
0209.13
João

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o atendimento prioritário as pessoas portadoras de necessidade especial nos hospitais, unidades de saúde e demais estabelecimentos congêneres da rede pública e privada, no âmbito do Município de Araruama.

Art. 2º. Os hospitais, unidades de saúde e demais estabelecimentos congêneres da rede pública e privada, deverão afixar, obrigatoriamente, cartazes contendo as informações previstas nesta Lei, em local de boa visualização e em termos de fácil assimilação e entendimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito